



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 5.435/2025	1
DECRETO Nº 5.436/2025	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 03/2025	7
PORTARIA Nº 19.977/2025	13
PORTARIA Nº 19.978/2025	13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024-CONVOCAÇÃO Nº 13/2025	14
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 020/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025	15
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025	16
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024	17
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025	18
LEGISLATIVO-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025	19
LEGISLATIVO-ATO Nº 126/2025 – Do Presidente	20
LEGISLATIVO-ATO Nº 127/2025 – Do Presidente	21
LEGISLATIVO-ATO Nº 128/2025 – Do Presidente	22

DECRETO Nº 5.435/2025

DISPÕE SOBRE A INTERNALIZAÇÃO DE NORMAS COMPLEMENTARES FEDERAIS E ESTADUAIS REFERENTES À LEI MUNICIPAL Nº 5.102 DE 22 DE AGOSTO DE 2023, APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES NORMATIVAS E DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatização da lei municipal nº 5.102, de 22 de agosto de 2023, regulamentada pelo decreto nº 4.431, de 16 de outubro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Adotar no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Matelândia as normas federais e estaduais:

I - Estabelecimentos de Carne e Derivados:

- a) PORTARIA Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. Aprova as normas técnicas de construção de matadouros de bovinos, búfalos, suínos, pequenos ruminantes, aves e lagomorfos;
- b) PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995. Aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos, e suas alterações;
- c) PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998. Aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves, e suas alterações;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

d) TOMO I: BOVINOS - Inspeção de Carnes Bovinas MAPA 2007. Padronização de Técnicas – Instalações e Equipamentos;

e) TOMO IV: OVINOS - Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a Produção e Exportação de Carnes; e

f) PORTARIA SDA Nº 744, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. Aprova a nomenclatura de produtos de origem animal, não formulados, em natureza e comestíveis, para as espécies de açaogue.

II - Estabelecimentos de Leite e Derivados:

a) PORTARIA Nº 337, DE 24 DE JUNHO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. Estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração a serem registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

b) PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 1978 – MAPA. Estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados.

III - Estabelecimentos de Ovos e Derivados:

a) PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.179, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024. Aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos de funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados e uniformiza a nomenclatura de ovos em natureza e de produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico;

b) PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.244, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. Altera a Portaria SDA/MAPA nº 1.179, de 5 setembro de 2024; e

c) PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.250, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. Revoga o art. 41 da Portaria SDA/MAPA nº 1.179, de 5 setembro de 2024, e o art. 1º da Portaria SDA/MAPA nº 1.244, de 18 de fevereiro de 2025.

IV - Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados:

a) PORTARIA SDA/MAPA Nº 795, DE 10 DE MAIO DE 2023. Define as normas higiênico sanitárias e tecnológicas para os estabelecimentos que elaborem produtos de abelhas e seus derivados.

V - Estabelecimento de Pescado e Derivados:

a) Manual de Procedimento para Implantação de Estabelecimento Industrial de Pescado; e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) Manual de Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Pescado e Derivados em Estabelecimentos Sob Inspeção Federal – SDA/MAPA, versão 1, 2021.

VI - Bem-estar animal:

a) PORTARIA Nº 365, DE 16 DE JULHO DE 2021 – DAS/MAPA. Aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os Métodos de Insensibilização Autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) PORTARIA SDA/MAPA 864, DE 31 DE JULHO DE 2023. Altera a Portaria SDA Nº 365, de 16 de julho de 2021, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

c) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008 – MAPA. Estabelece os procedimentos gerais de Recomendações de Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de Interesse Econômico - REBEM, abrangendo os sistemas de produção e o transporte.

VII - Estabelecimento Agroindustrial de Pequeno Porte:

a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 – MAPA. Estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal; e

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 – MAPA. Estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

VIII - Normas para SUSAF/PR:

a) LEI Nº 17.773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-PR;

b) LEI Nº 18.423, DE 08 DE JANEIRO DE 2015. Altera a Lei nº17.773, de 29 de novembro de 2013;

c) DECRETO Nº 4229, DE 13 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR;

d) PORTARIA ADAPAR Nº 055, DE 21 DE MARÇO DE 2022. Estabelece, para adesão ao SUASASUSAF, os parâmetros para enquadramento como artesanais e de pequeno porte, os estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal de leite e derivados, ovos de galinha e ovos de codorna e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de carnes e derivados e de pescados e produtos da pesca; e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e) PORTARIA ADAPAR Nº 074, DE 14 DE MARÇO DE 2023. Estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUSAF-PR.

IX - Normas para Selos Artesanais:

a) LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018. Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;

b) LEI Nº 13.860, DE 18 DE JULHO DE 2019. Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências;

c) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Regulamento para enquadramento de produtores fornecedores de leite para fabricação de produtos lácteos artesanais;

d) INSTRUÇÃO NORMATIVA - MAPA Nº 61, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 – PRODUTOS CÁRNEOS. Regulamento para enquadramento de produtos cárneos artesanais para obtenção do selo ARTE;

e) PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JUNHO DE 2021. Estabelece o regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais necessário à concessão do selo ARTE;

f) PORTARIA Nº 524, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022. Altera a Portaria nº 176, de 16 de junho de 2021, que estabelece o regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais necessário à concessão do selo ARTE;

g) PORTARIA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. Estabelece regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados em Artesanal para concessão do selo ARTE;

h) PORTARIA Nº 474, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - PRODUTOS DE ABELHAS. Altera a Portaria nº 289, de 13 de setembro de 2021, que estabelece o regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados em Artesanal para concessão do selo ARTE;

i) DECRETO Nº 11.099, DE 21 DE JUNHO DE 2022. Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal; e

j) PORTARIA 531, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Estabelece requisitos para concessão dos selos arte e queijo artesanal pelos órgãos de agricultura e pecuária federal, estaduais, municipais e distrital;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

define os padrões de numeração de logotipos dos selos de identificação artesanal; e institui o Manual de Auditoria do processo de concessão de selos de Identificação Artesanal.

X - Qualidade da água de abastecimento:

- a) OFÍCIO-CIRCULAR Nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA Brasília, 02 de maio de 2022. Assunto: Água de abastecimento. Produto de Origem Animal. Verificação oficial; e
b) PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

§1º. O funcionamento de qualquer estabelecimento que realize o abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá seguir as normas sanitárias, de construções, instalações e equipamentos específicas por categoria, respeitando as legislações complementares.

§2º. Devem ser observados os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) dos produtos. Para produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3 do Decreto Municipal nº 4.431, de 16 de outubro de 2023, bem como, conforme o Decreto Federal nº 9013/2017, e ao atendimento das diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando houver.

§3º. Decorrente do caso de as informações e especificações legais não estarem contidas no Decreto Municipal nº 4.431, de 16 de outubro de 2023, deve-se seguir as normas equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto nº 9.069 de 31 de maio de 2017, Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 - Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), Portaria MAPA nº 368, de 04 de setembro de 1997, e outras que vierem substituí-las ou complementá-las. Devem ser consultadas demais normas vigentes como Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Notas Técnicas, Ofícios e Manuais pertinentes à produção e regulamentação de produtos de origem animal, e a defesa agropecuária, em adição às normas citadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.436/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO VILA ESMERALDA II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Vila Esmeralda II, localizado neste município, que pertence à matrícula nº 7.560, de propriedade do Município de Matelândia/PR e matrícula nº 11.896, de propriedade de Canisio Hammes, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR.

Art. 2º. Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 3º. Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Centro, CEP: 85887-000, inscrito no CNPJ nº 76.206.465/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GABRIEL DA SILVA CADINI**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA ESMERALDA II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** e **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017, da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 7.560, 11.896, 8.745 e 19.832, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Esmeralda II, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 7.560, de propriedade do Município de Matelândia/PR e matrícula nº 11.896, de propriedade de Canisio Hammes, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 36.964,61 m², tendo a concentração de 27 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 110 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Paranaguá, Avenida Minas Gerais, Rua Blumenau, Avenida São Paulo, Rua Caxias, Avenida Getúlio Vargas e Avenida Santa Catarina,

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 7.560	A apurar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Área da matrícula 11.896	800,00 m ²
Área dos lotes aderentes	36.964,61m ²
Área total da REURB	36.964,61m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 7.560, do Município de Matelândia/PR;

Matrícula nº 11.896, de Canisio Hammes;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrículas nº 7.560, 23.190, 21.572, 15.161, 16.752 e 23.188, do Município de Matelândia/PR;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Matrícula nº 11.896, de Canisio Hammes;
Matrícula nº 19.832, de Amauri Langaro e Noeli Benedita Piastrelli Langaro;
Matrícula nº 20.183, de Maria de Britto Lima;
Matrícula nº 21.769, de Leandro Contini;
Matrícula nº 22.407, de Felipe Contini;
Matrícula nº 20.824, de Dilson Fedars e Joelma de Lima Fedars;
Matrícula nº 23.189, de Rosineide Fatima Daleaste de Jesus e Ademar de Jesus;
Matrícula nº 21.571, de Kiyoji Mario Inagaki e Daisy Saeko Kawamoto Inagaki;
Matrícula nº 20.539, de José Aristides Martins França e Inês de Oliveira França;
Matrícula nº 20.540, 20.541 e 20.542, de Sebastião Pinto dos Santos e Ana Ely Pereira de Lima;
Matrícula nº 19.477, de João Paulo Daleaste e Veridiane Lurdes Daleaste;
Matrícula nº 8.745, de Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu;
Matrícula nº 19.095, de Congregação Cristã no Brasil;
Matrícula nº 13.919, de Ademar Ossamu Inagaki e Ziani Girotto Inagaki;
Rua Paranaguá, Avenida Minas Gerais, Rua Blumenau, Avenida São Paulo, Rua Caxias, Avenida Getúlio Vargas e Avenida Santa Catarina, do Município de Matelândia/PR;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	ALESSANDRA SOUTO DOS SANTOS E SILVIO MOREIRA MENDES
2.	ANA ALHEVI JULIANI E MARINO JULIANI
3.	ANA SCHMIDT
4.	CLAIR MARIA MINUSSO E IVO MINUSSO
5.	CLAUDINIR DE SOUZA EV
6.	DAIANE MARY EBE INAGAKI e THIAGO NOBORU INAGAKI
7.	EVANDRO DE CARLI
8.	IRANY BATISTA DOS SANTOS E ANTONIO PAULO MOREIRA
9.	JOSIMERE DA SILVA E SILVA
10.	MARCIO ANDRE ZADINELLO
11.	MARIA DOLORES MENEGATTI E JAIRAO ANTONIO MENEGATTI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.	MARIA ZELANDIA DA SILVA E AGOSTINHO COELHO NETO
13.	MARLISE DIAS DA SILVA E LEONARDO ALVES TEIXEIRA
14.	NEIVA MARTINELLI LISBOA E NELSON LISBOA
15.	PAULO RICARDO DA SILVA
16.	ROSA SALETE DALEASTE
17.	SALETE LIBERA ZADINELLO
18.	SERAFIM RODRIGUES SIMIÃO
19.	SOLEMA DOS SANTOS E JOAO MARIA DOS SANTOS
20.	TEREZINHA INES GNOATTO
21.	TEREZINHA DE FREITAS SABINO E JESER ITAMAR SABINO
22.	VALDIRENE DUTRA MONTANA E IREMAR MONTANA

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Matelândia/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Matelândia/PR, 01 de dezembro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

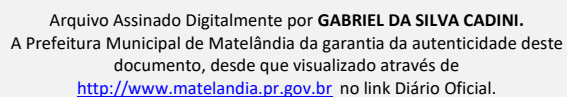
Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



EDIÇÃO N°: 3727 - 22 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Página 12



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 19.977/2025

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A Secretária De Saúde, do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 3.916/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diária para MAYKE SAMPAIO DE ABREU ALVES, Matrícula nº 282395, ocupante do Cargo MOTORISTA conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN.	VLR. TOT.
DIÁRIA SEM HOSPEDAGEM	1.0	R\$ 186,00	R\$ 186,00
TOTAL			R\$ 186,00

Art. 2º. A diária mencionada no artigo 1º, destina-se ao custeio das despesas do servidor que estará em deslocamento para o município de LONDRINA - PR com saída no dia 03/12/2025 e retorno no dia 03/12/2025, tendo como objetivo transportar um paciente para consulta de retorno no Hospital HU. O deslocamento será por meio de veículo oficial.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO

Secretária

PORTARIA Nº 19.978/2025

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A Secretária De Saúde, do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 3.916/2017;

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diária para VITOR TABORDA DOS SANTOS, Matrícula nº 282691, ocupante do Cargo MOTORISTA conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN.	VLR. TOT.
DIÁRIA NA REGIAO OESTE	1.0	R\$ 66,84	R\$ 66,84
TOTAL			R\$ 66,84

Art. 2º. A diária mencionada no artigo 1º, destina-se ao custeio de despesas do servidor que estará em deslocamento para o município de NOVA AURORA - PR com saída no dia 02/12/2025 e retorno no dia 02/12/2025, tendo como objetivo transportar seis pacientes para consulta com Ginecologista no Hospital Dr. Aurelio. O deslocamento será por meio de veículo oficial.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO
Secretária

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024-CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4.749/2024.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para **comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Matelândia nos dias 02, 03, 04, 05 e 08 de dezembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Diego da Silva Monsores	83,00	8º

II – **DETERMINAR** que os candidatos convocados apresentem cópias simples acompanhada dos originais ou cópias autenticadas em cartório da documentação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

solicitada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, embasada por meio da Portaria nº 16.955/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 3271, nas Páginas 06 a 10, no dia 02 de fevereiro de 2024.

III – Os candidatos deverão, ainda, se submeter a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

IV – O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda dela e consequente desclassificação.

Matelândia (PR), 01 de dezembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 020/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual da Assistência Social da Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Matelândia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.120 de 25/09/2018 e o Regimento Interno e considerando reunião do conselho realizada no dia 16/01/2024 resolve:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual da Assistência Social da Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR para o ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matelândia, 01 de dezembro de 2025.

Viviane Cristine Bonfim Birão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Matelândia

Gestão 2025-2027

EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	200/2025
SECRETARIA DE ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO:	Dispensa 50/2025
FORNECEDOR:	CHANSON VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ:	03.326.331/0002-95
CONTRATO:	136/2025
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E DAS REVISÕES DO VEÍCULO CITROEN JUMPY MICRO, ANO 2024/2025, PLACA TBB2I73 - PATRIMÔNIO 15463 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ID. CONTRATO:	2025136
DATA DO CONTRATO:	27/11/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO:	28/11/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 3.446,49



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	27/11/2025 à 25/02/2026
FORMA DE PAGAMENTO:	10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ASSINADA POR FUNCIONÁRIO OU RESPONSÁVEL.

GESTOR CONTRATUAL: MARENILCE APARECIDA MEZZOMO

FISCAL CONTRATUAL: CLEITON CAMILO PECATTI

ASSINATURAS: GABRIEL DA SILVA CADINI E CIDINEI APARECIDO VAZ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024

Termo aditivo nº 4 do contrato nº 50/2024 decorrente da licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS TRECHOS DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAIS DESCRITIVOS., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e EMPREITEIRA CS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54473229000172. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor da obra, no valor de R\$ 42.124,23 (quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), o que representa uma redução de 1,018%% do valor do contrato. Considerando a supressão em questão, o valor global do contrato passará de R\$ 4.135.932,01 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavos), para o valor de R\$ 4.093.807,78 (quatro milhões, noventa e três mil, oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos).

Matelândia/PR, 28/11/2025.

ASSINATURAS: GABRIEL DA SILVA CADINI e CLARICE BENELLI SPERFELD



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 203/2025

Data de Emissão: 01/12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM PERSONAGENS NATALINOS NA ABERTURA DO NATAL DE MATELÂNDIA 2025, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL COM CANÇÕES TRADICIONAIS NATALINAS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
47.168.829 SHAYANA GRASSI DE ALMEIDA	47.168.829/0001-61	RUA PERNAMBUCO Nº 2676 BAIRRO: CIDADE ALTA CIDADE: MEDIANEIRA/PR	85.720-216	(45) 99989-4991

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0700213392002520763390390000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS(S)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DA ENCANTAR - RECEPTIVO LUDICO DE NATAL. DATA: 11/12/2025. DURAÇÃO: 02 HORAS. LOCAL: PARQUE FARROUPILHA	Srv	1	4.000,00	4.000,00
2	CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL COM LUCAS POLETO E PROJETO A3. DATA: 20/12/2025. DURAÇÃO: 1H30MIN. LOCAL: A DEFINIR PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	Srv	1	3.900,00	3.900,00

Total: R\$ 7.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Gabriel da Silva Cadini
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEGISLATIVO-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

DATA: 01/12/2025	PROCESSO ADM/DEMANDA:35/2025
CONTRATANTE	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR	

CONTRATADO			
FORNECEDOR	ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE PESQUISA LTDA		
CNPJ	04.727.713/0001-02		
ENDEREÇO	R. DR. JOÃO COLIN, 1285 SL 03 - AMÉRIACA		
CIDADE/ ESTADO	JOINVILLE - SC	CEP	89.204-001
TELEFONE	41 9595-5105		

OBJETO	
CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO, COM O TEMA: O FEDERALISMO FISCAL, A SOBREVIVÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E A PUBLICIDADE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NA PRÁTICA, NOS 02 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025, EM CURITIBA-PR	

DESPESA	
	DESCRIÇÃO
01.031.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.390.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ITENS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS	UN	3	R\$ 2.038,16	R\$ 6.114,48

EMBASAMENTO LEGAL	
ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente da Câmara Municipal de Matelândia

LEGISLATIVO-ATO Nº 126/2025 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.855/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os vereadores da Câmara Municipal de Matelândia: JANDIR KRUPINSKI, RAFAEL CABRAL FELISBERTO e ZULMIR RINALDI, em virtude de viagem a Curitiba - PR, nos dias nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025, para participar no curso com o tema: “O FEDERALISMO FISCAL, A SOBREVIVÊNCIA ORÇAMENTARIA, O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E A PUBLICIDADE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NA PRÁTICA”, realizado PELA A ICAP CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 3.057,24 (três mil e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para cada vereador, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.855/2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente da Câmara Municipal de Matelândia - PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEGISLATIVO-ATO Nº 127/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ÀO VEREADOR (A) QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador da Câmara Municipal, RAFAEL CABRAL FELISBERTO, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesa com combustível – gasolina, conforme o inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.30.00.00.00 Material de consumo	Desdobramento da despesa: 33.90.30.96.00.00 Material de consumo pagamento antecipado. Destina

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia – PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3727 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEGISLATIVO-ATO Nº 128/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ÀO VEREADOR QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador da Câmara Municipal, RAFAEL CABRAL FELISBERTO, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesas com pagamentos de serviços de terceiros, conforme o inciso II do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.39.00.00.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica pagamento antecipado	Desdobramento da despesa: 33.90.39.96.00.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica pagamento antecipado

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia - PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)